

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2022040401

Processo Administrativo Nº 01111002/21
Pregão Eletrônico nº 021/2022

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 2022040401, que fazem entre si o município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO e SOARES TRANSPORTES & SERVICOS LTDA

O Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV INDEPENDENCIA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 31.328.672/0001-54, representado pelo(a) Sr(a). JEFFERSON CEZAR BRITO LEITE, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 901.799.272-72, residente na Av. Presidente Vargas, nº 19, B, e de outro lado a licitante SOARES TRANSPORTES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.838.024/0001-54, estabelecida na TV MACIEL FERREIRA Nº05, PEPEUA, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANTÔNIO SOARES DO NASCIMENTO, residente na TRAV.MARCIEL FERREIRA,Nº05, PEPEUA, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, portador do(a) CPF 236.272.632-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º Nº021/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial, com Motorista Habilitado, incluindo combustível, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Caetano de Odivelas-PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
014940	ROTA Nº01-TRANSPORTE ESCOLAR-LOCAÇÃO DE ONIBUS CAP.4	QUILÔMETRO	52.044,80	6,000
312.268,80	Valor Total			
	Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Km 10, Santa Maria, Km 08, Itapepoca e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F Rosi Maria Gomes Farias, E.M.E.F Rosa Rocha e E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saida as 05:30horas(manhã), 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo periodo da manhã, tarde e noite. 75 Alunos pelo turno da manhã, 88 pelo turno da tarde e 18 pelo turno da noite. Infor: A execução deverá ser realizada nos turnos da manhã e tarde no minimo com 02(dois) veiculos por conta da qualidade de alunos. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.			
014941	ROTA Nº02- TRANSPORTE ESCOLAR- LOCAÇÃO DE ONIBUS CAP	QUILÔMETRO	89.136,00	6,000
534.816,00	Valor Total			
	Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Alto Pereru, Alto Camapú, Monte Alegre, Espanha, Ponta Bom Jesus, Camapú-Mirim, Madeira e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F Prof. Temístocles Santana Marques, E.M.E.F Raimundo Reis Alves, E.M.E.F Profa Felipa Rodrigues dos Santos, E. M. E. F. Madeira, E.M.E.F Prof Teodoro de Oliveira, E.M.E.F Ricardo Chagas, E.M.E.F Deputado Nilson Célio Sampaio, E.E.E.M Rosa Rocha, e E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa).			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



Horários de Saida as 05:30horas(manhã), 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da manhã, tarde e noite. 40 Alunos pelo turno da manhã, 126 pelo turno da tarde e 20 pelo turno da noite. Infor: A execução deverá ser realizada no turno da tarde no mínimo com 03(três) veículos por conta da qualidade de alunos. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.			
014942 294.374,40	ROTA Nº03- TRANSPORTE ESCOLAR- LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP 294.374,40	QUILÔMETRO	6,000
Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Comunidade AE (Mariópolis), Pererú de Fátima, Boa Vista, Alto Pererú e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F Pererú de Fátima, E.M.E.F Laerte Macedo, E.M.E.F Daniel Agostinho de Alcântara, E.M.E.F Ricardo Chagas, E.M.E.F Rosa Rocha e E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saida as 05:30horas(manhã), 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da manhã, tarde e noite. 42 Alunos pelo turno da manhã, 82 pelo turno da tarde e 36 pelo turno da noite. Infor: A execução deverá ser realizada no turno da tarde no mínimo com 02(dois) veículos por conta da qualidade de alunos. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.			
014943 607.326,75	ROTA Nº04 TRANSPORTE ESCOLAR- LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP.24 E ÔNIBUS CAP.44	QUILÔMETRO	7,970
Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Guajará(PA140) Comunidade de Páscoa, Comunidade Maracajá e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F de Páscoa, E.M.E.F do Maracajá, E.M.E.F Nilson Celio, E.E.E.M Rosa Rocha, e E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saida as 05:30horas(manhã) e 12:00(tarde), Horários de retorno 12:00(manhã) e 18:00(tarde). Obs: rota realizada pelo período da manhã e tarde. Microônibus Capacidade mínima 24 passageiros para atender 18 Alunos pelo turno da manhã e Ônibus Capacidade mínima 44 passageiros para atender 43 Alunos pelo turno da tarde. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.			
014944 630.432,00	ROTA Nº05 TRANSPORTE ESCOLAR- LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP.24 E ÔNIBUS CAP.44	QUILÔMETRO	7,960
Especificação: Itinerário: Saida da Comunidade de Marabitanas, Comunidade de Bastos, Comunidade de Uxiteua, Comunidade de Pio XII, Comunidade de Santa Fé, Comunidade de Maneta, Comunidade de Rio Branco, Comunidade de Merataua e Comunidade de Marabitanas - Deixando alunos na escola (E. M. E. F Profa Eugenia Albuquerque (em anexo funcionando uma sala da E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Comunidade de Marabitanas (sede) - vice-versa). Horários de Saida as 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da tarde e noite. Ônibus Capacidade mínima 44 passageiros para atender 43 Alunos pelo turno da tarde e Microônibus Capacidade mínima 24 passageiros para atender 16 alunos e Ônibus Capacidade mínima 44 passageiros para atender 43 Alunos ambos pelo turno da noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.			
014946 52.800,00	ROTA Nº06 TRANSPORTE ESCOLAR- LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP.24	QUILÔMETRO	5,000
Especificação: Itinerário: Saida da Comunidade de Marabitanas, Comunidade Seringa, Comunidade de Guajará(PA238) e Comunidade de Marabitanas - Deixando alunos na escola (E. M. E. F Profa Eugenia Albuquerque (em anexo funcionando uma sala da E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Comunidade de Marabitanas (sede) - vice-versa). Horários de Saida as 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da tarde e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.			
014947 83.952,00	ROTA Nº07 TRANSPORTE ESCOLAR- LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP.24	QUILÔMETRO	7,950
Especificação: Itinerário: Saida da Comunidade de Marabitanas, Comunidade de Matupiri, Comunidade de Pato Cho, Fazendo Senar e Comunidade de Marabitanas - Deixando alunos na escola (E. M. E. F Profa Eugenia Albuquerque (em anexo funcionando uma sala da E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Comunidade de Marabitanas (sede) - vice-versa). Horários de Saida as 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da tarde e noite.			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.
014948 ROTA Nº08- TRANSPORTE ESCOLAR- LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP QUILOMETRO 8.486,40 7,950
67.466,88

Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Comunidade de Cachoeira, Belem Nova, Sede - Deixando alunos nas escolas (E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias e E.M.E.F Rosa Rocha) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saida as 06:30horas(manhã), 12:30(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo periodo da manhã, tarde e noite. 42 Alunos pelo turno da manhã, 43 pelo turno da tarde e 34 pelo turno da noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.

014949 ROTA Nº09- TRANSPORTE ESCOLAR- LOCAÇÃO DE LANCHAS MAR QUILOMETRO 21.657,00 6,990
151.382,43

ITIMA -CAP. 25
Especificação: Itinerário: Saida Ilha São Miguel(sede), Ilha São João, Sede do Município e Ilha São Miguel(sede). - Deixando alunos nas escolas (E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Saida Ilha São Miguel(sede) - vice-versa). Horários de Saida as 06:00horas(manhã) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo periodo da manhã e noite. 20 Alunos pelo turno da manhã e 20 Alunos pelo turno da noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.

2.734.819,26

VALOR GLOBAL R\$

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº Nº021/2021-SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 2.734.819,26(dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº Nº021/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. Nº021/2021-SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Abril de 2022 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º Nº021/2021-SRP;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º Nº021/2021-SRP;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0501.123610121.2.186 Manut. do Transp. Escolar - PNATE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 1.640.891,56, Exercício 2022 Atividade 0501.123610121.2.187 Adesão ao Prog. Estadual do Transp. Esc. do Estado do Pará - PETE/PA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 1.093.927,70.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na TV INDEPENDENCIA, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º Nº021/2021-SRP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, em 04 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 31.328.672/0001-54
CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

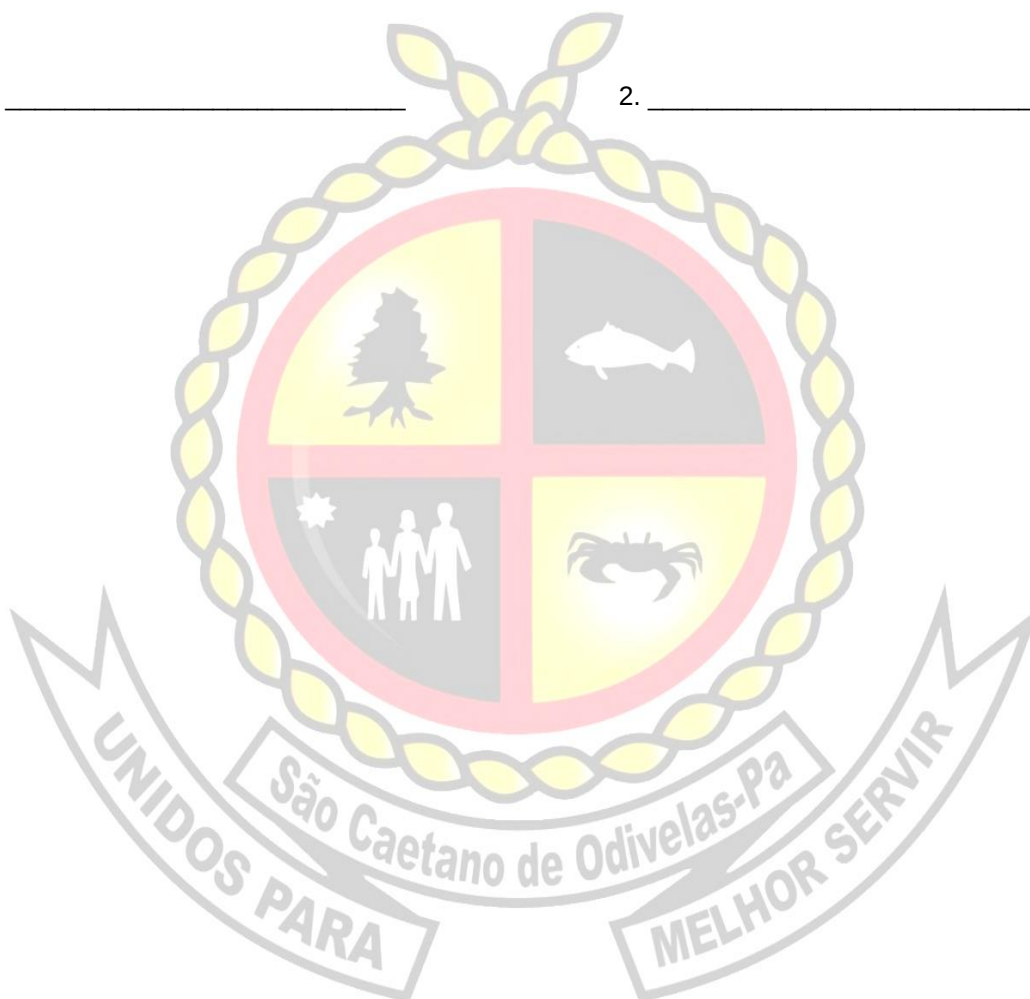
Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

SOARES TRANSPORTES & SERVICOS LTDA
CNPJ 16.838.024/0001-54
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas –
Pará.